

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
73/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Registro de preços de Aquisição de marmitas para fornecimento aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE, para atendimento do disposto no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.951,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 16/07/2026 às 8h
Até 20/07/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

Sumário

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Ata de Registro De Preços

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/07/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 20/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@samaesl.sc.gov.br
LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:	https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **ReRegistro de preços de Aquisição de marmitas para fornecimento aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE, para atendimento do disposto no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro De Preços;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

2.2 O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o “Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO”, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

2.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.



2.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/07/2026 às 17:00h.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

3.8 A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.

3.9 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.

3.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

PM + CPP = PTL
 PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA
 CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%
 PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

5.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

5.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

5.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 As regras relativas à forma de pagamento, reajustamento do valor contratual, critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, obrigações da Contratante e da Contratada, bem como a dotação orçamentária, encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2 As disposições referentes à alteração ou atualização dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo a este Edital.

7.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;
- 7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11** as peculiaridades do caso concreto;

- 7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3** A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.
- 9.5** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 15 de julho de 2026.

Everthon Perin
Agente de Contratação



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

Anexo I - Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preços de Aquisição de marmitas para fornecimento aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE, para atendimento do disposto no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário de Referência
1	Refeições prontas tipo marmitas, servida na forma de marmita a quente, com mínimo de 700g, acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega parcelada, com entrega nos locais conforme solicitação da contratante, mediante requisição, conforme necessidade de consumo as refeições deverão conter porções de sendo que 200g de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, arroz, feijão, massa, farofa, complementos (mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis, legumes em geral, saladas variadas tomate, alface, cenoura, beterraba, maionese, batata frita), podendo variar conforme cardápio do fornecedor.	Unid.	300	R\$ 24,98
2	Refrigerante 2 litros, com entrega nos locais conforme solicitação da contratante, mediante requisição	Unid.	100	R\$ 14,57
Total Global Máximo: R\$ 8.951,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais)				

1.2. Forma de julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme normas aplicáveis. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da mesma Lei, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), enquanto a descrição da necessidade da contratação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), sintetizada a seguir:

2.2. Descrição da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a conveniência da realização de licitação na modalidade de Registro de Preços para a aquisição de lanches e marmitas destinados aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE de São Ludgero, conforme estabelecido no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso:

Atender Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso:

- I. **Garantia de Condições Adequadas de Trabalho:** Fornecer alimentação aos trabalhadores que atuam em regime de plantão e sobreaviso é uma medida essencial para assegurar que esses colaboradores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura, sem prejuízo à sua saúde e bem-estar. A alimentação adequada é um fator crucial para manter a produtividade e a disposição dos trabalhadores durante longas jornadas de trabalho.

Página 8 de 25



- II. **Cumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho:** A realização da licitação visa atender às exigências estabelecidas no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso, que prevê o fornecimento de alimentação para os funcionários que desempenham funções críticas durante o plantão e sobreaviso. O cumprimento deste termo é uma obrigação legal e um compromisso firmado entre o SAMAE e seus colaboradores, visando garantir as condições adequadas de trabalho.

Atender a escolha da modalidade de licitação:

- III. **Transparência e Competitividade:** A realização de uma dispensa de licitação promove a transparência no processo de aquisição de bens e serviços, além de garantir a competitividade entre os fornecedores. Isso resulta em melhores condições de preço e qualidade, beneficiando a administração pública e, consequentemente, a população atendida pelo SAMAE.
- IV. **Segurança Alimentar e Qualidade dos Produtos:** A contratação de fornecedores por meio de licitação assegura que os lanches e marmitas fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar necessários para garantir a saúde dos trabalhadores. A especificação dos requisitos de qualidade no edital de licitação garante que apenas fornecedores qualificados participem do processo.
- V. **Eficiência na Gestão de Recursos:** A modalidade de Registro de Preços permite ao SAMAE adquirir os lanches e marmitas conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa prática também proporciona flexibilidade e agilidade na aquisição dos itens, adaptando-se às variações na demanda dos serviços de plantão e sobreaviso.
- VI. **Redução de Custos Operacionais:** Ao centralizar a compra de lanches e marmitas por meio de um registro de preços, o SAMAE pode obter economias de escala, reduzindo os custos operacionais e administrativos associados à aquisição dispersa e não planejada de alimentos.

Conclusão

Dessa forma, a licitação de Registro de Preços para a Aquisição de lanches e marmitas pelo SAMAE de São Ludgero é justificada não apenas pelo cumprimento de obrigações legais e trabalhistas, mas também pela busca de eficiência administrativa, transparência, qualidade dos serviços prestados e bem-estar dos trabalhadores.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

O objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE, identificado sob a **Demanda nº 76**, conforme disposto na Portaria SAMAE SLU nº 116/2025, de 23 de dezembro de 2025, que aprova o PCA para o exercício de 2026.

A referida previsão encontra-se detalhada nas informações constantes do Relatório Anual de Demandas por Setor, em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito do SAMAE de São Ludgero, demonstrando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes administrativas vigentes

2.4. Possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços

Tendo em vista o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no **Prejulgado nº 2526/2025 (Decisão nº 913/2025)**, informa-se que, embora a presente contratação contemple as quantidades estimadas necessárias para o período contratado, **poderá ser avaliada futuramente a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que tal possibilidade **não se configura como acréscimo contratual**, mas sim continuidade da relação originalmente pactuada, conforme interpretação do TCE/SC. A análise quanto à pertinência da renovação deverá ser realizada no momento oportuno, com base nas necessidades operacionais, documentação técnica e pareceres competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecedores qualificados para o fornecimento de marmitas destinadas aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE de São Ludgero, conforme o Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso. As marmitas deverão conter arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, frango, peixe), salada e um acompanhamento (legumes cozidos ou purê).

3.2. Para garantir a qualidade e a segurança alimentar, os fornecedores devem cumprir todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os alimentos devem ser preparados e acondicionados em ambientes que atendam aos requisitos de higiene, utilizando ingredientes frescos e

de alta qualidade, preferencialmente naturais e minimamente processados, com todas as certificações sanitárias e de procedência necessárias.

3.3. As entregas das marmitas devem ser realizadas pontualmente nos horários e locais estabelecidos pelo SAMAE, com os alimentos sendo transportados em veículos adequados que assegurem a manutenção da temperatura e a integridade dos produtos até a entrega. As embalagens devem ser apropriadas para alimentos, garantindo a conservação e integridade dos produtos, sendo individuais e seladas.

3.4. A quantidade de marmitas será definida conforme a demanda do SAMAE, com previsão estimada em edital, e a disponibilidade de entregas serão diárias, mediante solicitação.

3.5. Os fornecedores devem apresentar todas as certificações sanitárias e de qualidade exigidas por lei, mantendo a documentação atualizada e disponível para fiscalização. Os critérios de seleção incluirão a competitividade e compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, bem como a comprovação da qualidade dos produtos e serviços.

3.6. Essa solução visa atender integralmente às necessidades de alimentação dos colaboradores do SAMAE de São Ludgero, garantindo qualidade, segurança alimentar e cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo Coletivo de Escala de Plantão e Sobreaviso, proporcionando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos trabalhadores.

3.7. A contratação se dará de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado no Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

4.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.

4.1.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noveenta) dias, contados de sua emissão.

4.6. **Caso a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelas informações constantes no referido sistema, desde que estejam válidas e atualizadas na data da verificação, dispensando-se a apresentação dos documentos correspondentes.**

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, manifestar-se formalmente acerca das providências que serão adotadas para sanar a irregularidade. A correção ou reexecução do objeto deverá observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada e detalhada, com a especificação dos respectivos quantitativos e, quando se tratar de fornecimento de produtos, das marcas e modelos correspondentes;

5.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1. o prazo de validade;

5.11.2. a data da emissão;

5.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.11.5. o valor a pagar;

5.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

5.11.7. **A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA, por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

5.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

5.15. Constatando-se situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a DETENTORA não regularize sua situação documental conforme exigido.

Prazo de pagamento

5.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. **Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação tem como objetivo fornecer marmitas aos encanadores, auxiliares e operadores de retroescavadeira do SAMAE, assegurando a alimentação adequada durante os períodos de plantão e sobreaviso. As marmitas devem conter arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, frango, peixe e opção vegetariana/vegana), salada e um acompanhamento (legumes cozidos ou purê), sendo opcional a inclusão de sobremesa (fruta ou doce caseiro).
- 6.2.** O fornecimento de marmitas deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, feriados e finais de semana, salvo feriados nacionais com avisos prévios.
- 6.3.** Os fornecedores devem garantir que todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sejam rigorosamente cumpridas. Os alimentos devem ser preparados e acondicionados em ambientes que atendam aos requisitos de higiene, evitando qualquer contaminação, e utilizando ingredientes frescos e de alta qualidade, preferencialmente produtos naturais e minimamente processados, todos com certificações sanitárias e de procedência.
- 6.4.** As entregas devem ser realizadas pontualmente nos horários e locais estabelecidos pelo SAMAE, com os alimentos transportados em veículos adequados que garantam a manutenção da temperatura e a integridade dos produtos até a entrega. As embalagens devem ser de material apropriado para alimentos, garantindo a conservação e a integridade dos produtos, sendo individuais, seladas e identificadas com a descrição do conteúdo e data de preparo.
- 6.5.** A quantidade de marmitas será definida conforme a demanda do SAMAE, com previsão estimada em edital, e a disponibilidade de entregas serão diárias, mediante solicitação.
- 6.6.** Os fornecedores deverão apresentar todas as certificações sanitárias e de qualidade exigidas por lei, mantendo a documentação atualizada e disponível para fiscalização. Os critérios de seleção levarão em conta a competitividade e compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, além da comprovação de qualidade dos produtos e serviços.
- 6.7.** A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.
- 6.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Vigência:

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejudgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

7.2. Do Fornecimento Parcelado

7.2.1. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Contratações Correlatas Ou Interdependentes

7.3.1. Para a execução do objeto ora estudado, encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços nº 20/2025, originada do PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025, homologado em 02/12/2025, e celebrado com a empresa Patricia Schmitz & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.079.901/0001-68. A referida ata permanece vigente até 09 de dezembro de 2026 e ainda possui saldo disponível para utilização.

7.3.2. Considerando a essencialidade e a continuidade do fornecimento de alimentação aos colaboradores em regime de plantão e sobreaviso — serviço cuja interrupção é inadmissível —, o SAMAE está promovendo a abertura antecipada de novo procedimento licitatório, garantindo a manutenção das atividades sem descontinuidade.

7.3.3. Em observância ao art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração de nova Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto somente poderá ocorrer após o consumo integral do saldo disponível da ata atualmente vigente, de modo a assegurar o aproveitamento pleno dos recursos públicos e evitar o fracionamento indevido de despesas.

7.4. Do cardápio e marmitas/refeições.

7.4.1. As refeições deverão ser compostas dos seguintes itens:

- a)** arroz tipo 01, tais como integral, branco ou parboilizado, totalizando no mínimo 150 gramas.
- b)** feijão tipo 01, tais como carioca, vermelho ou preto, totalizando no mínimo 100 gramas;
- c)** carne de 1ª qualidade, tais como bovina, suína, frango, peixe, em preparações variadas, do tipo aceboladas, grelhadas, assadas, ensopadas, fritas, entre outras, totalizando no mínimo 200 gramas;
- d)** um acompanhamento de 1º qualidade, tais como massa, polenta, aipim, repolho refogado, purê, banana frita, farofa, etc., totalizando no mínimo 150 gramas;
- e)** saladas de 1ª qualidade, com consistência, textura e cor característicos do alimento, tais como pepino, tomate, cenoura, chuchu, beterraba, folhosos, entre outras, totalizando no mínimo 100 gramas.

7.4.2. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. deverá ser feito rodizio (variação) entre as carnes, os acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.

7.4.3. As refeições deverão estar acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmita de isopor ou similar, de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo, evitando que as saladas estejam no mesmo recipiente que os demais alimentos.

7.4.4. A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação, tais como: copos descartáveis, talheres descartáveis resistentes e guardanapos de papel, ambos em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições.

7.4.5. Os alimentos fornecidos deverão estar em perfeito estado para o consumo. Se caso os profissionais do SAMAE de São Ludgero considerar que algum alimento se apresente com a aparência imprópria para o consumo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem qualquer ônus a contratante.

7.4.6. Os alimentos deverão ser manipulados no máximo 06 (seis) horas antes do fornecimento, e conservados adequadamente quando se fizer necessário.

7.5. Da Solicitação:

7.5.1. Os pedidos serão realizados pelo SAMAE de São Ludgero através do responsável pelo plantão ou Gerente do Departamento Técnico do SAMAE por meio de mensagens via WhatsApp ou telefone, cuja emissão se dará conforme a necessidade.

7.5.2. O prazo para atendimento, depois de enviada solicitação, deverá ser de no máximo de 02 (duas) horas para comparecer ao local combinado.

7.6. Do Horário de Atendimento:

7.6.1. O fornecimento de marmitas deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, feriados e finais de semana, salvo feriados nacionais com avisos prévios;

7.6.2. Os horários de fornecimento das e locais de entrega das refeições/marmitas serão conforme o estabelecido pelo SAMAE de São Ludgero, de acordo com a necessidade dos servidores;

7.6.3. O **horário de atendimento para o almoço** será entre as 11h00minh (onze horas) até as 13h00min (treze horas);

7.6.4. O **horário de atendimento para a janta** será entre as 18h00minh (dezesesseis horas) até as 20h00min (vinte horas);

7.7. Do Local de Atendimento:

7.7.1. Os locais para a entrega das refeições (marmitas) serão determinados pela Contratante no ato da solicitação, correspondendo a todo perímetro do município de São Ludgero, incluindo suas localidades.

7.8. Do transporte

7.8.1. As refeições prontas para o consumo, transportadas até o local estipulado pela contratada, em recipientes térmicos, preservando a integridade e o sabor dos alimentos.

7.8.2. O fornecimento das refeições transportadas devem estar de acordo com as normas higiênico-sanitárias e ter acompanhamento de responsável desde o início das preparações até os locais de distribuição.

7.8.3. Os equipamentos, embalagens e utensílios utilizados devem garantir a temperatura adequada dos alimentos.

7.8.4. O transporte será feito em recipientes térmicos, seja em porções individuais, em recipientes do tipo “marmita”, ou a granel, em caixas térmicas tipo “hot-box”, contentores impermeáveis e isotérmicos.

7.8.5. Os alimentos quentes, depois de preparados e encubados, devem ser transportados em recipientes com proteção isotérmica, mantendo a temperatura mínima de 65°C.

7.8.6. Os contentores isotérmicos devem ser lavados com detergente neutro e solução clorada a 200ppm de cloro ativo, que deve ser pulverizada, com permanência mínima de 15 minutos.

7.8.7. A temperatura deve ser monitorada na saída e no local de distribuição. Os alimentos quentes devem estar em torno de 85°C, e após a montagem, em torno de 70°C.

7.8.8. No caso da temperatura mínima de 65°C não ser atingida, deve-se realizar o reaquecimento em sua panela original da cocção. O reaquecimento torna-se obrigatório para todos os alimentos servidos quentes, como medida de maior segurança sanitária.

7.8.9. No momento da distribuição os alimentos quentes devem ser mantidos acima de 60°C.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe a CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. Cabe à DETENTORA:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8.2.8. A DETENTORA compromete-se tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

8.2.9. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.080 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Setor Técnico

Servidor Responsável: Janir da Silva Mattei

Função: Gerente do Departamento Técnico do SAMAÉ



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

Anexo III – Minuta de Ata de Registro De Preços

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, neste ato representado por seu Diretor Sr. Silvio Fuchter, nomeado pela Portaria Nº. 006 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços, do **Processo Administrativo Licitatório nº 73/2026, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026, publicada no de/...../202.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxx**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para pagamento, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026**, documento que integra esta Ata para todos os fins de direito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. As **obrigações** do **CONTRATANTE** e da **DETENTORA** da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026**, o qual constitui parte integrante e indissociável desta Ata.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual, incluindo as condições de **vigência, prazos de entrega, forma e local de recebimento dos itens**, bem como as responsabilidades da contratada, está detalhado no Termo de Referência que integra o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026** e constitui parte integrante e inseparável desta Ata.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de São Ludgero.

7. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta Dispensa Eletrônica, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir de xx_xx_xxxx** (primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejudicado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1.3. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do SAMAE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de Dispensa Eletrônica.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da ATA, assim como o recebimento e a conferência dos serviços da presente ATA será desempenhado pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, TCE, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

14.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

14.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

14.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

14.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

14.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e da ATA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

15.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

16.2. No caso de adjudicação por preço por item de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero, data.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante